



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035776042-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Praça da Se	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA: 102;	CEP 01001-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL DEBORA@BANCODEPROJETOS.NET
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 43.338.304/0001-76	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JEAN PAUL CUTRONA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 02/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	---	--

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
035776042-5



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATADOR	INFORMAÇÕES DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
---------	--	-------------------------

ATO(S)
Constituição por Transformação de Tipo Jurídico

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

Aviso Importante:
Documento **entregue em via única**. Acessar o site: www.jucesponline.sp.gov.br para obter a **certidão de inteiro teor** de forma gratuita por 30 dias, a partir da data de registro.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
035776042-5



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
1 - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
1.1	Anexar publicações dos demonstrativos financeiros que sejam anteriores à realização da assembleia. (arts. 133 e 289, II da Lei 6.404/76).	
2 - CONVOCAÇÃO		
2.1	Anexar publicações da convocação da assembleia. (art. 124, c.c art. 289 da Lei 6.404/76).	
3 - DEBÊNTURE		
3.1	Publicar a ata da assembleia-geral, ou do conselho de administração que deliberou sobre a emissão de debêntures. (art. 62, I, Lei 6404/76).	
4 - DISSOLUÇÃO		
4.1	Constar na ata de assembleia geral extraordinária que deliberou sobre dissolução da companhia, a nomeação do liquidante, a eleição do conselho fiscal, se requerida a sua instalação ou funcionamento, qualificando seus membros e o acréscimo à denominação da expressão "Em Liquidação". (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Seção X).	
Outras Exigências/ Descrever		

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada: **BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.166.785/0001-90 e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300643356, neste ato representada pelos seus administradores Sr. **Jean Paul Cutrona**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.457.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 101.578.868-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, e/ou Sra. **Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.644.956-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 161.199.208-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.338.304/0001-76 e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35237706376, resolve alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

- 1.1. Visando melhor atender aos interesses sociais, a sócia resolve transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos Artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.
- 1.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, a denominação social passa a ser "**PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A**".
- 1.3. Diante do deliberado acima, a sociedade, ora transformada, permanecerá tendo como acionista a atual sócia, e o seu capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), permanecerá inalterado, sendo que as 1.000 quotas são, neste ato, substituídas por 1.000 ações ordinárias com direito a voto, todas de propriedade da **BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A**, anteriormente qualificada.
- 1.4. O capital social da Companhia, no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado.
- 1.5. O Boletim de Subscrição das ações da **BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A**, anteriormente qualificada, encontra-se no **Anexo I** do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A Acionista resolve, ainda, que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, composta por 02 (dois), sendo 02 (dois) "**Diretores Classe A**", acionistas ou não, residentes no País.
- 2.2. Neste sentido, ficam eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, os Srs.:

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

- (a) **JEAN PAUL CUTRONA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.457.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 101.578.868-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, para o cargo de **Diretor Classe A**; e
- (b) **PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.644.956-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 161.199.208-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, para o cargo de **Diretor Classe A**.

2.3 Em relação à remuneração da Diretoria, os acionistas decidem que será definida, oportunamente, em Assembleia Geral da Companhia.

2.4 Os Diretores ficam desde já empossados em seus cargos mediante a assinatura desde Instrumento, bem como dos termos de posse lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do **Anexo III** do presente Instrumento.

2.5 Os membros da Diretoria eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1 A Acionista delibera, ainda, pelo aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 3.351.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), com um aumento efetivo de R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 200 novas ações, com fulcro no Art. 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, sendo todas elas ações preferenciais de Classe A.1, nominativas, sem valor nominal e sem direito de voto, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- (i) 156 ações preferenciais de Classe A.1 pela acionista preferencialista ingressante **VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, nº 602, sala 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Ebran Augusto Theilacker**, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto. 801, Saguiaçu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, maior, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queirós, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28, no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no Boletim de Subscrição constante no **Anexo II** do presente Instrumento; e
- (ii) 44 ações preferenciais de Classe A.1 pela acionista preferencialista ingressantes **VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr, Condomínio Halmicar Pizzatto Ct, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Ebran Augusto Theilacker** e Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, neste ato representada por seus Diretores Sr. **Ebran Augusto Theilacker**, e Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, anteriormente qualificados, no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no Boletim de Subscrição constante no **Anexo III** do presente Instrumento.

3.2 As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

$$(i) DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$$

$$(ii) DFM_2 = [\{ 0,014 * 67.696.774,21 * [(VA / (10\% * 67.696.774,21))] \} / 12]$$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

3.2.1 O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 20 (vinte) do mês seguinte à sua apuração.

3.2.2 O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

$$(i) DFT_1: DFM_1 * n$$

$$(ii) DFT_2: DFM_2 * n$$

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

3.3 Diante da deliberação realizada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$ 3.351.000,00, dividido em 1.200 ações, sendo 1.000 ordinárias e 200 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.*

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

(i) $DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$

(ii) $DFM_2 = [\{ 0,014 * 67.696.774,21 * [(VA / (10\% * 67.696.774,21))] \} / 12]$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de *DFM₁* e *DFM₂*, a serem pagos no dia 20 (vinte) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

(i) $DFT_1: DFM_1 * n$

(ii) $DFT_2: DFM_2 * n$

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

Parágrafo Quinto – O capital pendente de integralização no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista **VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A** e **VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A** até 01.01.2026.”

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1 Os acionistas resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo pela alteração do objeto social. Dessa maneira, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

"ARTIGO 3º. *A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação de Empreendimentos Imobiliários COCÁ e, exclusivamente, promover empreendimentos imobiliários no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 170.273 do 12º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis da Capital. Tal empreendimento consiste em 303 unidades autônomas com área total de 13.572,18 m2 a serem disponibilizadas e comercializadas até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00; 6810-2/01; 6810-2/02)."*

CLÁUSULA QUINTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

5.1 Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico, conforme Cláusula Segunda acima, e visando melhor adequação das atividades exercidas pela Companhia, os acionistas deliberam pela aprovação e consolidação do Estatuto Social, conforme redação a seguir:

ESTATUTO SOCIAL DA
PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A
CNPJ n.º 43.338.304/0001-76
NIRE - em fase de transformação

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. - A Companhia denomina-se **PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação de Empreendimentos Imobiliários COCÁ e, exclusivamente, promover empreendimentos imobiliários no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 170.273 do 12º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Registro de Imóveis da Capital. Tal empreendimento consiste em 303 unidades autônomas com área total de 13.572,18 m2 a serem disponibilizadas e comercializadas até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00; 6810-2/01; 6810-2/02).

ARTIGO 4º. - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste instrumento, tendo iniciado suas atividades em 30.08.2021.

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$ 3.351.000,00, dividido em 1.200 ações, sendo 1.000 ordinárias e 200 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

$$(i) \text{DFM}_1 = (\text{Taxa}) / 12 * \text{VA}$$

$$(ii) \text{DFM}_2 = [\{ 0,014 * 67.696.774,21 * ((\text{VA} / (10\% * 67.696.774,21)) \} / 12]]$$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 20 (vinte) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

$$(i) \text{DFT}_1: \text{DFM}_1 * n$$

$$(ii) \text{DFT}_2: \text{DFM}_2 * n$$

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

Parágrafo Quinto – O capital pendente de integralização no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista **VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A** e **VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A** até 01.01.2026.

ARTIGO 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou eventual Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos Acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por 02 (dois), sendo 02 (dois) "**Diretores Classe A**", acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um Diretor, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer Diretor, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

Parágrafo Quinto - É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores, desde que tal cumulação seja aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

ARTIGO 13. Compete aos Diretores representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

ARTIGO 14. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) 01 (um) "Diretor Classe A" assina individualmente; ou
- (ii) 01 (um) "Procurador Classe A" assina individualmente;

ARTIGO 15. Os "Procuradores Classe A" deverão ser nomeados ou destituídos por 02

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

(dois) "Diretores Classe A". As procurações outorgadas deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo vedado seu substabelecimento, sob pena de nulidade, e deverão conter período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Único - Ao procurador referido no item (v) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por qualquer dos Diretores, isoladamente, e deverá conter prazo determinado, limitado a 36 (trinte e seis) meses, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 17. Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 19. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, já descontando desse saldo os valores pagos à título de dividendos fixos às ações preferenciais Classe A.1, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas detentores de ações ordinárias a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 20. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

ARTIGO 21. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

Parágrafo Único - Por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente ao caixa da companhia os valores recebidos.

ARTIGO 22. A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da Diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX- DO ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, havendo Acordo de Acionistas, o mesmo deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 25. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 26. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 27. As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

ARTIGO 28. Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná ("CAMFIEP"), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Estatuto, e supletivamente pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, em idioma português e respeitará os termos do Regulamento de Arbitragem da CAMFIEP.

ARTIGO 29. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ARTIGO 30. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.

Acionistas/Diretores:



BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A

p. Jean Paul Cutrona e Priscilla Mara Battiston Seferian

Cutrona

Acionista



PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA

Diretor Classe A eleito



JEAN PAUL CUTRONA

Diretor Classe A eleito

VERS I PARTICIPAÇÕES S.A.

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Versi Iii
Participações S.A.
VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Gisele Marta Schafhauser e Ebran Augusto Theilacker
Acionista

p. Gisele Marta Schafhauser e Ebran
Augusto Theilacker
Acionista

Advogado:

Gislene Caetano De
Oliveira Andres

Gislene Caetano de Oliveira Andres

OAB/SP nº 192.104

Testemunhas:

Gabriela Aparecida Volpato

Nome: Gabriela Aparecida Volpato

CPF: 067.925.349-19



Nome: Debora Nascimento Monteiro

CPF: 156.860.478-55

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2025

Qualificação da Companhia
PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.338.304/0001-76 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.166.785/0001-90 e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300643356, neste ato representada pelos seus administradores Sr. Jean Paul Cutrona , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.457.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 101.578.868-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, e Sra. Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.644.956-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 161.199.208-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000.
Ações subscritas e Valor de Emissão
1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
As ações ora subscritas já estavam totalmente integralizadas pela BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A , anteriormente qualificada, no período em que a Companhia era uma sociedade limitada.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.

Diretor:



PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA

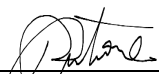
Diretor Classe A eleito



JEAN PAUL CUTRONA

Diretor Classe A eleito

Subscritora:



BP8 BANCO DE PROJETOS IMOBILIARIOS S/A

p. Jean Paul Cutrona e Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 02/2025

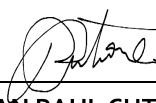
Qualificação da Companhia
PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.338.304/0001-76 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscritor
VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A. , pessoa jurídica do direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, sala 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.846.619/0001-69 e com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300305897, neste ato representada por seus Diretores Sr. Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto. 801, Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, maior, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queirós, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
156 ações preferenciais de Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 5.202.627,51 (cinco milhões duzentos e dois mil seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos), dos quais: (i) R\$ 2.601.313,76 (dois milhões seiscentos e um mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$ 2.601.313,76 (dois milhões seiscentos e um mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos) serão destinados à conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional até 01.01.2026.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025

Diretor:



PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA
 Diretor Classe A eleito



JEAN PAUL CUTRONA
 Diretor Classe A eleito

Subscritora:

Versi Iii
 Participações S.A.

VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

CNPJ n.º 43.338.304/0001-76

NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

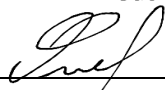
ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 03/2025

Qualificação da Companhia
PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.338.304/0001-76 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscriber
VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conj. 102, Andar Tr, Condomínio Halmicar Pizzatto Ct, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, neste ato representada por seus Diretores Sr. Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto. 801, Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, maior, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queirós, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
44 ações preferenciais de Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 1.497.372,49 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), dos quais: (i) R\$ 748.686,25 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$ 748.686,25 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos) serão destinados à conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional até 01.01.2026


São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025

Diretor:



PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA

Diretor Classe A eleito



JEAN PAUL CUTRONA

Diretor Classe A eleito

Subscritora:

Versi I Participações S.A.

VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE LTDA

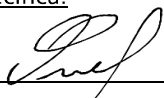
CNPJ n.º 43.338.304/0001-76


NIRE 35237706376

**3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA****ANEXO IV****TERMO DE POSSE DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**

JEAN PAUL CUTRONA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.457.728-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 101.578.868-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, e **PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.644.956-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 161.199.208-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, ficam desde já investidos para o cargo de **Diretor Classe A** da **PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, n.º 399, sala 102, Bairro Sé, CEP: 01001-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.338.304/0001-76 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, mediante assinatura deste Termo de Posse, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025

Diretor sem designação específica:

PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA
Diretor Classe A eleito

JEAN PAUL CUTRONA
Diretor Classe A eleito



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME JEAN PAUL CUTRONA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 101.578.868-83	RG/RNE 194457728	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2025	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Praca da Se						NUMERO 399	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Se				CEP 01001-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	02/02/2026
NOME	JEAN PAUL CUTRONA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 161.199.208-70	RG/RNE 10644956	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2025	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Praca da Se						NUMERO 399	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Se			CEP 01001-000	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	02/02/2026
NOME	PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	



Declaração

Eu, JEAN PAUL CUTORNA, portador da Cédula de Identidade nº 194577284, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 101.578.868-83, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Praca da Se, 399, SALA: 102;, Se, SP, São Paulo, CEP 01001-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JEAN PAUL CUTORNA

RG: 194577284

PROJETO JAPAO INCORPORACAO SPE S.A

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Fevereiro 2026, 10:47:35

Status: Assinado

Documento: Cocá_merged_compressed (1)_compressed.Pdf

Número: 7db30e28-0ffc-47a5-a468-fb8eeca80f83






Data da criação: 04 Fevereiro 2026, 14:44:33

Hash do documento original (SHA256): a0849d48878a0b92485f538ffaa23622cf92a76e552aa8957753855be7de2789



Assinaturas

7 de 7 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JEAN PAUL CUTRONA Data e hora da assinatura: 13/02/2026 10:46:39 Token: a3324140-ba4d-449b-9879-6cf732707578</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Jean Paul Cutrona</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5511999466606 E-mail: jean@bancodeprojetos.net</p>	<p>Localização aproximada: -23.539554, -46.778990 IP: 177.94.231.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Safari/605.1.15</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>PRISCILLA MARA BATTISTON SEFERIAN CUTRONA Data e hora da assinatura: 13/02/2026 10:47:34 Token: 70b7a174-2aa1-410d-8ec0-a26852f422f3</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Priscilla Mara Battiston Seferian Cutrona</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5511999868715 E-mail: pricutrona@icloud.com</p>	<p>IP: 191.8.219.191 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A. Data e hora da assinatura: 12/02/2026 18:38:59 Token: d2d71449-6732-40b0-b960-8c615d07c79e</p>	<p>Assinatura</p> <p>Versi I Participações S.A. VERSI I PARTICIPAÇÕES S.A.</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5547997382291 E-mail: victor@versibr.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 186.226.151.190 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7db30e28-0ffc-47a5-a468-fb8eeca80f83, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Fevereiro 2026, 10:47:35

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A. Data e hora da assinatura: 12/02/2026 18:39:58 Token: 0f89dfde-c511-4aa9-80db-54ca25360544</p>	<p>Assinatura</p> <p>Versi Iii Participações S.A. VERSI III PARTICIPAÇÕES S.A.</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5547997382291 E-mail: victor@versibr.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 186.226.151.190 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GISELENE CAETANO DE OLIVEIRA ANDRES Data e hora da assinatura: 12/02/2026 11:28:18 Token: ef495389-684e-4986-aa59-aee3b62f94af</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Gislene Caetano De Oliveira Andres</i> Gislene Caetano de Oliveira Andres</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5511990161659 E-mail: gislene.andres@bp8construtora.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.94.231.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIELA APARECIDA VOLPATO Data e hora da assinatura: 12/02/2026 10:53:54 Token: 56fe2b9b-bc52-46cc-bb7f-f7a05d407c1f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Gabriela Aparecida Volpato</i> Gabriela Aparecida Volpato</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5547991295940 E-mail: gabriela@versi.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -26.303708, -48.861160 IP: 186.226.151.190 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>DEBORA NASCIMENTO MONTEIRO Data e hora da assinatura: 12/02/2026 09:06:27 Token: 4754e96d-3d49-454f-80f3-61cb41054197</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Debora Nascimento Monteiro</i> Debora Nascimento Monteiro</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5511963332199 E-mail: debora.monteiro@bp8construtora.com.br</p>	<p>IP: 177.94.231.100 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36 Edg/144.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 7db30e28-0ffc-47a5-a468-fb8eeca80f83, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br